Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 1995

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 060 DE 21 DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal 060, de 21 de dezembro de 1993, que passará ter a seguinte redação :

" O Fundo Municipal de Assistência Social, será aplicado no atendimento de pessoas comprovadamente carentes e aos Funcionários Públicos, no que se relacione com aquisição de alimentos, medicamentos , material para pequenas construções habitacionais, bem como auxílio para transportes, hospitalizações funerais, exames médicos , laboratoriais e aquisição de óculos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 15 de maio de 1995

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 133 / 1995
EM 15 / 05 / 1995
PREFEITO MUNICIPAL